DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Terça-feira, 28 de julho de 2026 **Ano VI | Edição nº 1205A** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3722/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Torrinha.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, especialmente o recurso administrativo interposto pela empresa ASN Ambiental Ltda., a decisão da Pregoeira que manteve a habilitação da empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, o Parecer Técnico nº. 8.707/2026 da Consultoria GEPAM e manifestação do Responsável pelo Controle Interno, que analisaram a matéria em profundidade, passo a análise dos autos.

I. DO RELATÓRIO

1. Cuida-se de reanálise da decisão proferida pela Pregoeira que, após a interposição de recurso administrativo pela licitante ASN Ambiental Ltda. e a realização de diligência, manteve a habilitação da empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda., declarada vencedora do certame.

2. A controvérsia cinge-se à veracidade da declaração apresentada pela empresa Amplitec, na sessão pública de **16 de abril de 2026**, de que cumpria as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. A Procuradoria Jurídica, concluiu que a Amplitec não estava obrigada à cota PCD em 16/04/2026, tendo fundamentado sua conclusão na guia do FGTS Digital da competência 04/2026, que apontou 99 trabalhadores, número inferior ao limiar de 100 empregados, e

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

reforçou essa conclusão com a certidão do MTE/SIT emitida em 21/05/2026, que atestava a desobrigação. Considerou que a diligência atingiu sua finalidade e que a documentação, mesmo com algumas pendências (folhas de pagamento não assinadas, substituição de GFIP/DCTFWeb por FGTS Digital), era suficiente para a decisão.

4. A decisão inicial da Pregoeira acolheu os argumentos da Amplitec. Contudo, diante de fundadas dúvidas sobre a regularidade do ato, a questão foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica deste Município, que emitiu o Parecer Jurídico corroborando com a decisão da pregoeira e Parecer Técnico da Consultoria GEPAM, opinando pela reforma da decisão.

5. Por sua vez a Consultoria Administrativa (GEPAM), apresentou uma análise rigorosa e concluiu que a Amplitec estava obrigada à cota PCD em 16/04/2026. A GEPAM observou que a guia de FGTS da competência 03/2026 (anterior) indicava 114 empregados. Calculou que, mesmo considerando os 7 desligamentos ocorridos *antes* de 16/04/2026, a empresa ainda contaria com aproximadamente 107 empregados na data da sessão licitatória. Este número a enquadraria na obrigatoriedade do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991. A GEPAM argumentou que a redução posterior para 99 empregados (refletida na guia de 04/2026) e a certidão do MTE/SIT de 21/05/2026 (ou 26/05/2026) referem-se a fatos supervenientes, os quais não podem ser usados retroativamente para comprovar a situação em 16/04/2026, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

6. Por fim o responsável pelo Controle Interno alinhou-se em parte com a Procuradoria Jurídica, afirmando que a Amplitec estava desobrigada em 16/04/2026. Baseou-se na folha de pagamento de 04/2026, que mostra 99 funcionários, e em uma certidão de 17/04/2026 (válida para 13/04/2026) que já indicava percentual inferior ao exigido. O Controle Interno interpretou que os documentos apresentados na diligência comprovavam uma condição preexistente e que a diligência não se destinava a solicitar documentos novos, mas a complementar informações.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

7. É o breve relato. Passo a decidir.

Considerando os pareceres exarados, e mormente a fundamentação detalhada e a adesão estrita aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a vedação de documentos supervenientes para comprovar fatos preexistentes, temos que as divergência entre a a análise da GEPAM e a Procuradoria Jurídica e Controle Interno, deixam dúvidas para um julgamento seguro, de forma que, considerando as falhas apontadas na documentação apresentada conforme parecer da Procuradoria Jurídica e manifestação do Controle Interno, entendo necessário nova diligência a fim de sanar especialmente a documentação apócrifa apresentada, de forma a que eventualmente se constate irregularidade, se o caso, seja possível eventual responsabilização.

Pela análise da empresa GEPAM, é provável que a empresa Amplitec não estivesse cumprindo a legislação referente à cota de PCD em 16/04/2026, data da sessão de licitação, pois estimativa de 107 funcionários ativos nessa data, antes dos desligamentos que levaram à redução para 99 (ocorridos após a data da sessão), indica que a Amplitec se enquadrava na obrigatoriedade do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991. A documentação que supostamente demonstrou a desobrigação parece refletir uma situação funcional posterior à data da sessão de licitação.

Dessa forma, e diante das divergências e da necessidade de esclarecer a situação fática em **16/04/2026**, e regularizar a documentação apócrifa apresentada, determino seja a empresa Amplitec notificada para **no prazo de 05 (cinco) dias** apresente e preste as informações conforme a seguir:

1. **Quadro de Funcionários em 16/04/2026:**

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

- Apresentar uma lista completa e nominal de todos os funcionários ativos da Amplitec Gestão Ambiental Ltda. em 16 de abril de 2026. Esta lista deve incluir:
- Nome completo do funcionário.
- Número do CPF.
- Data de admissão.
- Função exercida.
- Esta lista deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.
- Para cada funcionário ativo em 16/04/2026, apresentar o extrato do FGTS individual ou a cópia da página de contrato da CTPS que comprove a data de admissão e o vínculo empregatício.

2. **Movimentação de Pessoal (Admissões e Desligamentos) em Abril de 2026:**

- Apresentar cópias de todas as rescisões de contrato de trabalho (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT) de colaboradores da Amplitec Gestão Ambiental Ltda. cujo desligamento ocorreu no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.
- Para cada rescisão, anexar a respectiva Guia de Recolhimento do FGTS (GRF/GRRF) e o comprovante de comunicação do desligamento ao eSocial/CAGED.
- Apresentar cópias das fichas de registro de empregados (ou registro eletrônico equivalente) e dos contratos de trabalho de todas as admissões ocorridas entre **01 de abril de 2026 e 16 de abril de 2026**.

3. **Base de Cálculo para Cota PCD em 16/04/2026:**

- Apresentar a memória de cálculo do número de empregados aptos a compor a base de cálculo para a cota de Pessoas com Deficiência (PCD) em

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

16/04/2026, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 4º da Portaria MTE nº 547/2025.

- Esta memória de cálculo deve detalhar o número bruto de empregados e as eventuais exclusões (aprendizes, afastados por incapacidade permanente, etc.), especificando o fundamento legal para cada exclusão e identificando os funcionários correspondentes. Este documento deverá ser **assinado pelo contador responsável**.

4. **Folhas de Pagamento Assinadas:**

- Apresentar as folhas de pagamento completas e nominais das competências de março de 2026 e abril de 2026, devidamente assinadas pelo contador responsável, conforme originalmente solicitado na diligência.

Com as informações manifeste-se a Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna.

Torrinha, 24 de julho de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal